



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2092

PROJETO DE LEI Nº 84/91

"Dá nova redação ao Artigo 1º da Lei Nº 2.183/91, de 12 de setembro de 1.991".....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - O Artigo 1º da Lei Nº 2.183/91, de 12 de setembro de 1.991, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º) - Fica a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA autorizada a receber em comodato, pelo prazo de 30 (trinta) anos, podendo ser prorrogado por tempo igual ou superior, uma (01) área de terras dentro do perímetro urbano da cidade, de propriedade da União, jurisdicionada pelo Ministério do Exército, destinada ao prolongamento da rua José Bonifácio, objetivando a interligação com a rua Caetano Denófrio, no Jardim Primavera, que assim se descreve: "ÁREA DE TERRAS que inicia-se no vértice nº 01, formado com o muro de divisa da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, com o 2º RCC e a Av. Newton Prado. Deste ponto segue-se com o azimute de 96º31'30" e distância de 169,100 metros até o ponto nº 02, situado no final do muro de divisa da Santa Casa; do ponto nº 01 ao ponto nº 02 confronta-se com a referida Santa Casa. Do ponto nº 02 segue-se com o azimute de 96º31'30" e distância de 276,313 metros até o ponto nº 03 situado no P.C. da Curva nº 01, daí segue-se com a distância de 53.777 metros pelo desenvolvimento da referida curva, a qual contém um ângulo central de 39º23'13" e raio de 78,229 metros, até atingir o ponto nº 04, situado no P.T da curva e no início do lote nº 15 da Quadra B, do Jardim Primavera. Do ponto nº 02 ao ponto nº 04 confronta-se com o 2º RCC. Daí segue-se com o azimute de 135º54'43" e distância de 25,410 metros até o ponto nº 05, confrontando-se neste trecho com o lote nº 15 da quadra B, do Jardim Primavera. Do ponto nº 05 segue-se com o azimute de 135º54'43" e distância de 33,043 metros até o ponto nº 06, localizado no P.C. da curva nº 03, confrontando-se neste trecho



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1646 — Tel. 61-2681 — 61-2811


ESTADO DE SÃO PAULO

- 02 -

(trecho) com terras da Prefeitura Municipal de Pirassununga. Do ponto nº 06 segue-se por uma distância de 18,433 metros pelo desenvolvimento da referida curva a qual contém um ângulo central de $45^{\circ}55'09''$ e raio de 23,000 metros, atingindo o ponto nº 07, - ponto este situado no encontro do P.T. da curva nº 03 e o P.C da curva nº 02. Do ponto nº 07, segue-se com a distância de 18,433 metros, pelo desenvolvimento da curva nº 02, a qual neste trecho contém um ângulo central de $45^{\circ}55'09''$ e raio de 23,000 metros atingindo o ponto nº 08, ponto este situado no P.T. da referida - curva. Do ponto nº 08 segue-se com o azimute de $315^{\circ}54'43''$ e distância de 25,410 metros até o ponto nº 09 ponto este localizado no P.C. da curva nº 01. Do ponto 09 segue-se com a distância de - 44,153 metros, pelo desenvolvimento da curva nº 01, a qual neste trecho contém um ângulo central de $39^{\circ}23'13''$ e raio de 64,229 metros, atingindo o ponto nº 10, situado no P.T. da referida curva. Do ponto nº 10 segue-se com o azimute de $276^{\circ}31'30''$ e distância de 437,876 metros até o ponto nº 11, localizado no P.C. da curva nº 04. Do ponto nº 11, segue-se com a distância de 13,558 metros, pelo desenvolvimento da referida curva, a qual contém um ângulo central de $86^{\circ}18'50''$ e raio de 9,000 metros, atingindo o ponto - nº 12, ponto este localizado no P.T da referida curva e vértice formado pelo muro de divisa do 2º RCC com a Avenida Newton Prado. Do ponto nº 06 ao ponto nº 12, confronta-se com o 2º Regimento - de Carros de Combate. Do ponto nº 12 segue-se com o azimute de - $10^{\circ}12'40''$ e com a distância de 22,468 metros, até o ponto nº 01, ponto este de origem desta descrição, perfazendo um polígono irregular com um perímetro de 1.137,974 metros e uma área de 7529,63 metros quadrados".

Artigo 2º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 02 de Outubro de 1991.


Elias Mansur
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- PROJETO DE LEI Nº 84/91

"Dá nova redação ao Artigo 1º da Lei Nº 2.183/91, de 12 de setembro de 1.991".....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - O Artigo 1º da Lei Nº 2.183/91, de 12 de setembro de 1.991, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 1º) - Fica a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA autorizada a receber em comodato, pelo prazo de 30 (trinta) anos, podendo ser prorrogado por tempo igual ou superior, uma (01) área de terras dentro do perímetro urbano da cidade, de propriedade da União, jurisdicionada pelo Ministério do Exército, destinada ao prolongamento da rua José Bonifácio, objetivando a interligação com a rua Caetano Denófrío, no Jardim Primavera, que assim se descreve: "ÁREA DE TERRAS que inicia-se no vértice nº 01, formado com o muro de divisa da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, com o 2º RCC e a Av. Newton Prado. Deste ponto segue-se com o azimute de 96º31'30" e distância de 169,100 metros até o ponto nº 02, situado no final do muro de divisa da Santa Casa; do ponto nº 01 ao ponto nº 02 confronta-se com a referida Santa Casa. Do ponto nº 02 segue-se com o azimute de 96º31'30" e distância de 276,313 metros até o ponto nº 03 situado no P.C. da Curva nº 01, daí segue-se com a distância de 53.777 metros pelo desenvolvimento da referida curva, a qual contém um ângulo central de 39º23'13" e raio de 78,229 metros, até atingir o ponto nº 04, situado no P.T da curva e no início do lote nº 15 da Quadra B, do Jardim Primavera. Do ponto nº 02 ao ponto nº 04 confronta-se com o 2º RCC. Daí segue-se com o azimute de 135º54'43" e distância de 25,410 metros até o ponto nº 05, confrontando-se neste trecho com o lote nº 15 da quadra B, do Jardim Primavera. Do ponto nº 05 segue-se com o azimute de 135º54'43" e distância de 33,043 metros até o ponto nº 06, localizado no P.C. da curva nº 03, confrontando-se neste trecho





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- 02 -

(trecho) com terras da Prefeitura Municipal de Pirassununga. Do ponto nº 06 segue-se por uma distância de 18,433 metros pelo desenvolvimento da referida curva, a qual contém um ângulo central de $45^{\circ}55'09''$ e raio de 23,000 metros, atingindo o ponto nº 07, - ponto este situado no encontro do P.T. da curva nº 03 e o P.C da curva nº 02. Do ponto nº 07, segue-se com a distância de 18,433 metros, pelo desenvolvimento da curva nº 02, a qual neste trecho contém um ângulo central de $45^{\circ}55'09''$ e raio de 23,000 metros atingindo o ponto nº 08, ponto este situado no P.T. da referida - curva. Do ponto nº 08 segue-se com o azimute de $315^{\circ}54'43''$ e distância de 25,410 metros até o ponto nº 09 ponto este localizado no P.C. da curva nº 01. Do ponto 09 segue-se com a distância de - 44,153 metros, pelo desenvolvimento da curva nº 01, a qual neste trecho contém um ângulo central de $39^{\circ}23'13''$ e raio de 64,229 metros, atingindo o ponto nº 10, situado no P.T. da referida curva. Do ponto nº 10 segue-se com o azimute de $276^{\circ}31'30''$ e distância de 437,876 metros até o ponto nº 11, localizado no P.C. da curva nº 04. Do ponto nº 11, segue-se com a distância de 13,558 metros, pelo desenvolvimento da referida curva, a qual contém um ângulo central de $86^{\circ}18'50''$ e raio de 9,000 metros, atingindo o ponto - nº 12, ponto este localizado no P.T da referida curva e vértice formado pelo muro de divisa do 2º RCC com a Avenida Newton Prado. Do ponto nº 06 ao ponto nº 12, confronta-se com o 2º Regimento - de Carros de Combate. Do ponto nº 12 segue-se com o azimute de - $10^{\circ}12'40''$ e com a distância de 22,468 metros, até o ponto nº 01, ponto este de origem desta descrição, perfazendo um polígono irregular com um perímetro de 1.137,974 metros e uma área de 7.529,63 metros quadrados".

Artigo 2º) - Esta lei entrará em vigor na data - de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 27 de setembro de 1991.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal em Exercício.

A Comissão de Justiça, Legislação e
Redação, para dar parecer
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 01 de 10 de 1924

Presidente

Aprovada em 1.ª discussão.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 01 de 10 de 1924

Presidente

A Comissão de Finanças e Documentação
Lavoura, para dar parecer
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 01 de 10 de 1924

Presidente

Aprovada em 2.ª discussão.
À redação final.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 01 de 10 de 1924

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- J U S T I F I C A T I V A -

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

A propositura que no ensejo estamos levando à apreciação desse Egrégio Legislativo tem por escopo dar - nova redação ao Artigo 1º da Lei Nº 2.183/91, de 12 de setembro de 1.991, sem contudo descaracterizar o objetivo maior, ou seja, o prolongamento da Rua José Bonifácio, interligando-a com a Rua Caetano Denófrío, no Jardim Primavera.

Ocorre, nobres Vereadores, que após acurados estudos em torno da matéria, vislumbrou-se a possibilidade de alcançar a finalidade proposta, alterando-se o traçado - anteriormente promovido e que viria onerar o Poder Público-Municipal com inúmeras desapropriações para conseguir-se o intento, o que na oportunidade o fazemos nos termos deste - Projeto de Lei, calcados sempre no interesse público.

Dado o incontestável alcance social, achamos de todo dispensáveis outras considerações sobre a proposta, para a qual encarecemos tramitação em regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município, o que desde já fica requerido.

Encaminhamos em anexo, planta e memorial - descritivo da área pretendida.

Contando desde já com o beneplácito dos nobres edis, aproveitamos do ensejo para reiterar os protestos da mais alta estima e consideração.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal em Exercício

PI, SET, 27, 91.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.183/91 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA autorizada a receber em comodato, pelo prazo de 30 (trinta) anos, podendo ser prorrogado por tempo igual ou superior, uma (01) área de terras dentro do perímetro urbano da cidade, de propriedade da União, jurisdicionada pelo Ministério do Exército, destinada ao prolongamento da rua José Bonifácio, objetivando a interligação com a rua Caetano Denófrio, no Jardim Primavera, que assim se descreve: "ÁREA DE TERRAS que tem início no ponto 01, no muro de divisa do 2º RCC com a Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, com frente para a Avenida Newton Prado; daí com o rumo de 83º 12' 37" SE e distância de 26,74 metros, atinge o ponto 02; daí com o rumo de 83º 13' 56" SE e distância de 73,12 metros, atinge o ponto 03; daí com o rumo de 83º 13' 50" SE e distância de 69,13 metros, atinge o ponto 04; daí com o rumo de 84º 04' 06" SE e distância de 339,32 metros, atinge o ponto 05, confrontando do ponto 01 a 04 com a Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, e do ponto 04 ao 05, com terras da União. Do ponto 05 com o rumo de 36º 43' 21" SW, distância de 16,29 metros atinge o ponto 06, confrontando até aí com os lotes nºs. 13, 14 e 15 da quadra "B" do desmembramento Jardim Primavera; daí com o rumo de 84º 04' 09" NW e distância de 331,18 metros, atinge o ponto 07; daí com o rumo de 83º 13' 50" NW e distância de 69,13 metros, atinge o ponto 08; daí com o rumo de 83º 16' 16" NW e distância de 92,52 metros, atinge o ponto 09; daí com o desenvolvimento de curva de 13,61 metros, atinge o ponto 10, tendo esta curva o raio de 9,00 metros e tangente de 8,49 metros. Confrontando do ponto 06 ao 10, com propriedade da União. Do ponto 10 com o rumo de 11º 25' 58" NE e distância de 14,12 metros, atinge o ponto 01, confrontando até aí com a Avenida Newton Prado. O referido perímetro encerra a área total de 7.084,92 metros quadrados".

Artigo 2º) - Em decorrência do comodato constante do artigo anterior, ficam a Prefeitura Municipal de Pirassununga e o Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga (SAEP), au-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

(au-) torizados a promoverem às suas expensas, a instalação de rede de água e esgoto, rede de energia elétrica, iluminação pública, guias e sarjetas, pavimentação, construção de calçada, - de muro e cerca de arame farpado, sendo a construção do muro na confrontação com o 2º RCC, lado sul, e a cerca na confrontação do lado norte, melhoramentos esses em toda a extensão do prolongamento da rua José Bonifácio. Fica, ainda, a cargo e às expensas da Prefeitura Municipal de Pirassununga, a construção de 03 (três) guaritas e 01 (um) portão com 15 metros de largura.

Artigo 3º) - No contrato de comodato deverá conter na íntegra a transcrição da presente lei.

Artigo 4º) - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, por Decreto do Executivo.

Artigo 5º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 12 de setembro de 1.991.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicada na Portaria.

Data supra.

- MARIA CÉLIA ZERÓ -
Assistente de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIEDADE:

Imóvel de propriedade da União Federal, onde localiza-se o 2º RCC de Pirassununga, SP.

FINALIDADE:

Área destinada a prolongar a rua José Bonifácio, interligando com a rua Caetano Denófrío, no Jardim Primavera.

DESCRIÇÃO:

A referida área inicia-se no vértice nº 01, formado com o muro de divisa da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, com o 2º RCC e a Av. Newton - Prado. Deste ponto segue-se com o azimute de $96^{\circ}31'30''$ e distância de 169,100m. até o ponto nº 2, situado no final do muro de divisa da Santa Casa; do ponto nº 01 ao ponto nº 02 confronta-se com a referida Sta.Casa. Do ponto nº 02 segue-se com o azimute de $96^{\circ}31'30''$ e distância de 276,313 até o ponto nº 03 situado no P.C.da Curva nº 01, daí segue-se com a distância de 53,777m. pelo desenvolvimento da referida curva, a qual contém um ângulo central de $39^{\circ}23'13''$ e raio de 78,229m., até atingir o ponto nº 04, situado no P.T da curva e no início do lote nº 15 da Quadra B, do Jardim Primavera

Do ponto nº 02 ao ponto nº 04 confronta-se com o 2º RCC. Daí segue-se com o azimute de $135^{\circ}54'43''$ e distância de 25,410m até o ponto nº 05, confrontando-se neste trecho com o lote nº 15 da quadra B, do Jardim Primavera. Do ponto nº 05 segue-se com o azimute de $135^{\circ}54'43''$ e distância de 33,043 m. até o ponto nº 06, localizado no P.C da curva nº 03, confrontando-se neste trecho com terras da Prefeitura Municipal de Pirassununga.

Do ponto nº 06 segue-se por uma distância de 18,433 m, pelo desenvolvimento da referida curva, a qual contém um ângulo central de $45^{\circ}55'09''$ e raio de 23,000m, atingindo o ponto nº 07, ponto este situado no encontro do P.T da curva nº 03 e o P.C da curva nº 02. Do ponto nº 07, segue-se com a distância de 18,433 m, pelo desenvolvimento da curva nº 03, a qual neste trecho contém um ângulo central de $45^{\circ}55'09''$ e raio de 23,000m. atingindo o ponto nº 08, ponto este situado no P.T da referida curva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

Do ponto nº 8 segue-se com o azimute de -
315º54'43" e distância de 25,410 m. até o ponto nº 09
ponto este localizado no P.C da curva nº 01. Do ponto
09 segue-se com a distância de 44,153m., pelo desenvol-
vimento da curva nº 01, a qual neste trecho contém um
ângulo central de 39º23'13" e raio de 64,229 m., atin-
gindo o ponto nº 10, situado no P.T da referida curva.

Do ponto nº 10 segue-se com o azimute de -
276º31'30" e distância de 437,876m. até o ponto nº 11,-
localizado no P.C da curva nº 4. Do ponto nº 11, segue-
se com a distância de 13,558m., pelo desenvolvimen-
to da referida curva, a qual contém um ângulo central de
86º18'50" e raio de 9,000m., atingindo o ponto nº 12,
ponto este localizado no P.T da referida curva e vér-
tice formado pelo muro de divisa do 2º RCC com a Ave-
nida Newton Prado.

Do ponto nº 06 ao ponto nº 12, confronta-se
com o 2º Regimento de Carros de Combate.

Do ponto nº 12 segue-se com o azimute de 10º
12'40" e com a distância de 22,468m., até o ponto nº-
01, ponto este de origem desta descrição, perfazendo
um polígono irregular com um perímetro de 1.137,974m.
e uma área de 7.529,63 m².

Pirassununga, 23 de setembro de 1991

ANTÔNIO CARLOS LANZONI
Engº Agrimensor CREA nº 74.208/D
Responsável Técnico

LUIS HENRIQUE ZEMA
Secretário Municipal de Obras e Serviços
CREA Nº 129.234/D

ADEMIR ALVES LINDO
Prefeito Municipal em Exercício



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

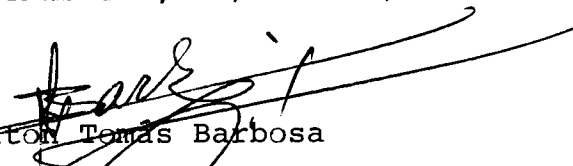
ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER Nº


COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº ' 84/91, de autoria do Executivo Municipal, que visa dar nova redação ao Artigo 1º da lei nº 2.183/91, de 12 de setembro' de 1.991, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e consti-
tucional.

Sala das Comissões, 01/OUTUBRO/1991.


Nilton Tomás Barbosa
Presidente


João Carlos Sundfeld
Relator


Rubens Santos Costa
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

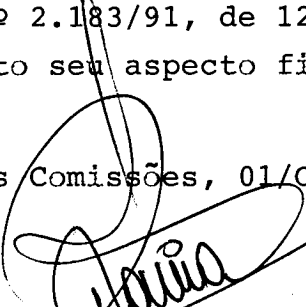
ESTADO DE SÃO PAULO

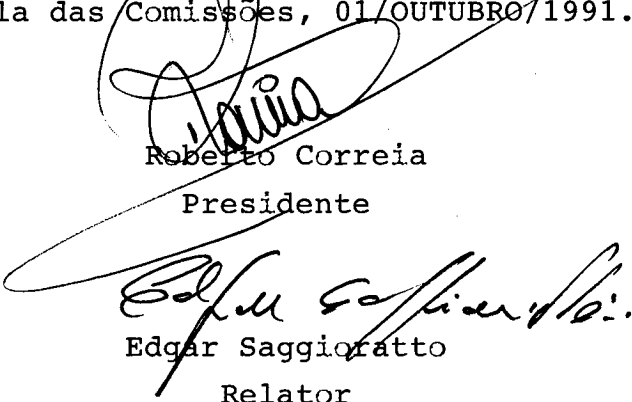
PARECER Nº

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 84/91, de autoria do Executivo Municipal, que visa dar nova redação ao Artigo 1º da Lei nº 2.183/91, de 12 de setembro de 1.991, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 01/OUTUBRO/1991.


Roberto Correia
Presidente


Edgar Saggiolato
Relator


Gilson Medeiros Cordeiro
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

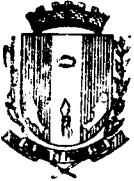
- LEI Nº 2.191/91 -

"Dá nova redação ao Artigo 1º da Lei Nº 2.183/91, de 12 de setembro de 1.991".....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- O Artigo 1º da Lei Nº 2.183/91, de 12 de setembro de 1.991, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º)- Fica a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA autorizada a receber em comodato, pelo prazo de 30 (trinta) anos, podendo ser prorrogado por tempo igual ou superior, uma (01) área de terras dentro do perímetro urbano da cidade, de propriedade da União, jurisdicionada pelo Ministério do Exército, destinada ao prolongamento da rua José Bonifácio, objetivando a interligação com a rua Caetano Denófrío, no Jardim Primavera, que assim se descreve: "ÁREA DE TERRAS que inicia-se no vértice nº 01, formado com o muro de divisa da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, com o 2º RCC e a Av. Newton Prado. Deste ponto segue-se com o azimute de 96º31'30" e distância de 169,100 metros até o ponto nº 02, situado no final do muro de divisa da Santa Casa; do ponto nº 01 ao ponto nº 02 confronta-se com a referida Santa Casa. Do ponto nº 02 segue-se com o azimute de 96º31'30" e distância de 276,313 metros até o ponto nº 03 situado no P.C. da Curva nº 01, daí segue-se com a distância de 53.777 metros pelo desenvolvimento da referida curva, a qual contém um ângulo central de 39º23'13" e raio de 78,229 metros, até atingir o ponto nº 04, situado no P.T da curva e no início do lote nº 15 da Quadra B, do Jardim Primavera. Do ponto nº 02 ao ponto nº 04 confronta-se com o 2º RCC. Daí segue-se com o azimute de 135º54'43" e distância de 25,410 metros até o ponto nº 05, confrontando-se neste trecho com o lote nº 15 da quadra B, do Jardim Primavera. Do ponto nº 05 segue-se com o azimute de 135º54'43" e distância de 33,043 metros até o ponto nº 06, localizado no P.C. da curva nº 03, confrontando-se neste trecho



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- 02 -

(trecho) com terras da Prefeitura Municipal de Pirassununga. Do ponto nº 06 segue-se por uma distância de 18,433 metros pelo desenvolvimento da referida curva, a qual contém um ângulo central de 45º55'09" e raio de 23,000 metros, atingindo o ponto nº 07, ponto este situado no encontro do P.T. da curva nº 03 e o P.C. da curva nº 02. Do ponto nº 07, segue-se com a distância de 18,433 metros, pelo desenvolvimento da curva nº 02, a qual neste trecho contém um ângulo central de 45º55'09" e raio de 23,000 metros atingindo o ponto nº 08, ponto este situado no P.T. da referida curva. Do ponto nº 08 segue-se com o azimute de 315º54'43" e distância de 25,410 metros até o ponto nº 09 ponto este localizado no P.C. da curva nº 01. Do ponto 09 segue-se com a distância de 44,153 metros, pelo desenvolvimento da curva nº 01, a qual neste trecho contém um ângulo central de 39º23'13" e raio de 64,229 metros, atingindo o ponto nº 10, situado no P.T. da referida curva. Do ponto nº 10 segue-se com o azimute de 276º31'30" e distância de 437,876 metros até o ponto nº 11, localizado no P.C. da curva nº 04. Do ponto nº 11, segue-se com a distância de 13,558 metros, pelo desenvolvimento da referida curva, a qual contém um ângulo central de 86º18'50" e raio de 9,000 metros, atingindo o ponto nº 12, ponto este localizado no P.T. da referida curva e vértice formado pelo muro de divisa do 2º RCC com a Avenida Newton Prado. Do ponto nº 06 ao ponto nº 12, confronta-se com o 2º Regimento de Carros de Combate. Do ponto nº 12 segue-se com o azimute de 10º12'40" e com a distância de 22,468 metros, até o ponto nº 01, ponto este de origem desta descrição, perfazendo um polígono irregular com um perímetro de 1.137,974 metros e uma área de 7.529,63 metros quadrados".

Artigo 2º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 03 de outubro de 1.991.

ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicada na Portaria
Data supra.

MARIA CÉLIA ZERO -
Assistente de Administração